



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2026

**“Regulamenta o processo de escolha da Corte da
36ª FECOBAT – Feira Estadual do Comércio da
Batata-Doce, e dá outras providências”**

FERNANDO DA ROSA PAHIM Prefeito Municipal de São Vicente do Sul- RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o processo de escolha da Corte da 36ª FECOBAT – Feira Estadual do Comércio da Batata-Doce, a realizar-se no dia 02 de maio de 2026, nas dependências do Clube Vicentino, em evento na modalidade jantar, em parceria com o Lions Clube.

Art. 2º - A Corte da 36ª FECOBAT será composta por:

- I – 01 (uma) Rainha;
- II – 01 (uma) Primeira Princesa;
- III – 01 (uma) Segunda Princesa.

Art. 3º - As candidatas deverão estar vinculadas a entidades representativas do Município, serem maiores de idade e realizar inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link:

https://docs.google.com/forms/d/1G_-qxmKWAKoKZDEERE0zp63p8ICOK8KP8VL9_WVFqGo/edit



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Parágrafo único. No ato da inscrição, deverá ser obrigatoriamente apresentado vídeo de apresentação da candidata com no máximo 2 (dois) minutos de duração, o qual integrará a etapa avaliativa do concurso, devendo conter, de forma clara e objetiva, o nome completo, idade, entidade ou órgão que representa e a justificativa pessoal expondo os motivos pelos quais deseja tornar-se Soberana da FECOBAT, sendo vedada sua entrega em momento posterior.

Art. 4º - Para efetivação da inscrição, a candidata deverá apresentar a seguinte documentação além do vídeo de apresentação:

- I – Cópia do CPF;
- II – Cópia de documento oficial de identidade com foto;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Fotografia recente, em formato impresso e digital.

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição.

Art. 5º - As candidatas deverão participar da programação oficial de aniversário do Município, no dia 29 de abril de 2026, ocasião em que se apresentarão ao público e à comissão organizadora, sendo exibidos os vídeos de apresentação e os vídeos temáticos referentes aos pontos turísticos do Município.

Parágrafo único. A participação nesta etapa é obrigatória, integrando o processo de avaliação do concurso.

Art. 6º - O processo de avaliação será composto pelos seguintes quesitos, todos com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez):



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

I – Vídeo de Apresentação - Avalia a capacidade de comunicação, clareza na exposição das informações, identificação com o evento e representatividade institucional da candidata.

II – Vídeo Temático – Ponto Turístico - Consiste na apresentação de ponto turístico do Município, previamente sorteado, com gravação realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto, sendo avaliados o conhecimento, a valorização cultural e turística, bem como a expressividade e capacidade de promoção do destino.

III – Prova Escrita - Abrangerá conteúdos relacionados à história da FECOBAT e do Município de São Vicente do Sul, avaliando conhecimento, interpretação, clareza e organização das respostas.

§ 1º Será realizada aula preparatória no dia 23 de abril de 2026, ministrada pela professora Gislaine Hartmann, com entrega de material didático (polígrafo) na sala de reuniões da prefeitura municipal de São Vicente do Sul.

§ 2º A prova escrita será aplicada no dia 28 de abril de 2026, às 19 horas em local a ser definido.

IV – Discurso de apresentação no dia da escolha (02/05/2026) - Avalia a capacidade de comunicação em público, domínio do tema, oratória, segurança e aptidão para representar institucionalmente a FECOBAT e o Município.

V – Desfile no dia da escolha (02/05/2026) - Avalia postura, elegância, segurança, presença de palco e harmonia na apresentação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

VI – Perguntas dos jurados - Consiste na arguição oral realizada no dia do evento de escolha, na qual cada candidata responderá a questionamento formulado pela comissão julgadora, relacionado à FECOBAT, ao Município de São Vicente do Sul ou a temas de interesse público, cultural, turístico e social. Serão avaliados, a Clareza e objetividade na resposta; a Coerência e domínio do conteúdo; a Capacidade de raciocínio e argumentação; a Segurança, postura e comunicação verbal; a Capacidade de representação institucional e o alinhamento com os valores da FECOBAT.

Parágrafo único. A ordem das perguntas poderá ser definida por sorteio, assegurando-se tratamento isonômico entre as candidatas.

VII – Beleza - Considera a harmonia estética, apresentação pessoal, cuidado com a imagem e adequação ao perfil representativo da Corte.

VIII – Desenvoltura = Avalia a naturalidade, espontaneidade, segurança nas interações e comportamento geral da candidata ao longo de todas as etapas.

IX – Simpatia - Avalia cordialidade, carisma, empatia e capacidade de relacionamento interpessoal, especialmente na representação institucional do Município.

Art. 7º - No evento de escolha, as candidatas deverão comparecer trajando vestido de gala na cor preta, observando padrão de elegância compatível com a solenidade.

Art. 8º - Todas as candidatas participantes receberão pacote oficial da FECOBAT, como forma de incentivo e valorização de sua participação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Art. 9º - A classificação final será obtida pela média das notas atribuídas pelos jurados em todos os quesitos avaliados.

Art. 10º - A comissão julgadora será composta por membros convidados, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

Art. 11º - As eleitas comprometem-se a representar oficialmente a 36ª FECOBAT e o Município de São Vicente do Sul em eventos institucionais, promocionais e culturais, durante todo o período de seu reinado.


Art. 12º - Caberá exclusivamente a comissão organizadora resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, NOVE DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.


FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL


CLANILTON SILVA SALVADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que o presente decreto foi afixado no
quadro de avisos e publicações em 09/04/2026. Livro 46.